



## SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>1</b>
<b>PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO .....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA .....</b>	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA .....</b>	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS .....</b>	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO .....</b>	<b>7</b>

---

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

#### **PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 34, DE 08 DE MAIO DE 2025**

A DIRETORA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 11.226, de 7 de outubro de 2022, e pela Portaria Casa Civil/MPI n.º 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a aquisição bens permanentes e de custeio para expedições de qualificação de registros de indígenas isolados (Processo n.º 08620.004761/2025-10):

MARCO AURELIO MILKEN TOSTA, matrícula SIAPE nº 1565435  
DANIEL ROCHA CANGUSSU ALVES, matrícula SIAPE nº 1820248  
WENDEL JESUS DE MIRANDA, matrícula SIAPE nº 2816769  
MARCELO FERNANDO BATISTA TORRES, matrícula SIAPE nº 1821886

Art. 2.º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KEYCIANE LIMA PEDROSA**  
Diretora substituta

---

### **COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 166, DE 20 DE MAIO DE 2025**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no DOU nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009641/2023-39, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora CAMILA PESSION BONASSIO, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 3145998, lotada e em exercício na Coordenação Técnica Local em Altamira VII-PA, subordinada à Coordenação Regional Centro-Leste do Pará-PA, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a partir de 31 de maio de 2025, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WILTON REIS SILVA FAHNING**  
Coordenador(a)-Geral substituto(a)



---

**PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO**

**RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 15, DE 21 DE MAIO DE 2025**

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

**RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 16, DE 21 DE MAIO DE 2025**

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação Regional Interior Sul – CR-INTS ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

**RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2025**

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - CGTIC ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho



**RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 18, DE 21 DE MAIO DE 2025**

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação Regional Litoral Sul – CR-LIS ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

**COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA**

**PORTRARIA CR-ATO/FUNAI Nº 45, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, BOLÍVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 165, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), tendo em vista o disposto na [Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996](#), no [Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018](#) e na [Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021](#), resolve:

Considerando as necessidade de instaurar a Equipe de Planejamento de Contratações que deverá proceder os procedimentos pertinentes às aquisições e contratações no âmbito da CR Araguaia Tocantins no ano de 2025, visando auferir qual é a melhor solução para atender a cada uma das solicitações da CR-AR-ATO e unidades jurisdicionadas, com base nas justificativas e estudos de soluções disponíveis no mercado; As normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017; resolve:

Art. 1º Designar os servidores Adriano Dias Gomes Karajá, Chefe da Divisão Técnica, matrícula SIAPE nº 3415698, Tany Sousa Moreira, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, matrícula SIAPE nº 1820260, Ronaldo Pereira de Oliveira, Pregoeiro, matrícula SIAPE: 1705495, Antonio Vandoilson Bezerra, Chefe do Serviço de Planejamento, matrícula SIAPE nº 1929392 e Raimunda Brasil Leão Costa Makuxi, Chefe do Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania, matrícula SIAPE nº,00444055, para compor a Equipe de Planejamento de Contratações da CR Araguaia Tocantins que deverá realizar os procedimentos pertinentes às aquisições e contratações no âmbito da CR Araguaia Tocantins no ano de 2025, visando auferir qual é a melhor solução para atender a cada uma das solicitações da CR-ATO e unidades jurisdicionadas, com base nas justificativas e estudos de soluções disponíveis no mercado.

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria tem validade de 01 ano e entra em vigor na data de sua publicação.

**BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE**  
Coordenador Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA**

**PORTRARIA Nº 46/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 20 DE MAIO DE 2025**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal nº 115/MPI, de 27 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES,



Brasília, 22 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 95 - p. 4

de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11/2025/CR-JPA/FUNAI, de 24 de janeiro de 2025 (8119136).

Art. 2º Designar os servidores para compor a Equipe de Planejamento visando aquisição de equipamentos e insumos com o objetivo de apoiar as ações de etnodesenvolvimento, proteção territorial e gestão ambiental, com base no desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas que habitam 03 Terras Indígenas, 02 aldeias em territórios de domínio indígena (ainda não demarcados) e indígenas em contexto urbano no Estado da Paraíba, de modo a assegurar a soberania alimentar, a defesa ambiental do território e restauração florestal e, consequentemente, a sobrevivência física e cultura dos povos, conforme assegurado na Constituição Federal de 1988, artigo 231, cujo processo foi autuado sob o nº 08765.000177/2024-51:

I - Alan Dilessandro Oliveira de Souza - Matrícula SIAPE nº 1846224 ;

II - Jonilson Ernesto da Silva - Matrícula SIAPE nº 0446157;

III - Luiz Pereira dos Santos - Matrícula SIAPE nº 0445632;

IV - André Luiz Santos de Oliveira SIAPE nº 1918138; e

V - Rony Pinheiro Barroso - Matrícula SIAPE nº 1581816.

Art. 3º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JÚNIOR**  
Coordenador Regional

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS**

#### **PORTRARIA CR-MAO/FUNAI N° 12, DE 21 DE MAIO DE 2025**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 19 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666 PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119/PRES/Funai, de 2 de outubro de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, a Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e a Instrução Normativa MPDG nº 11/2018, de 29 de novembro de 2018; resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOEL BEZERRA RIBEIRO, CPF nº 209.974.002-00, matrícula SIAPE nº 0446206; ALCIONE BENEVENUTO PIMENTEL, matrícula SIAPE nº 0446659, CPF nº 647.377.996-53; JUAREZ NOGUEIRA LEVY Matrícula SIAPE nº 0445232, CPF nº 240.736.362-00; RODRIGO MINELVINO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1819190, CPF nº 001.915.352-06 e ANANDA GANDRA AGUIAR, matrícula SIAPE nº 1818865, CPF nº 835.367.282-00 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Classificação, Avaliação, Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas para os bens irrecuperáveis e inservíveis desta Coordenação Regional de Manaus - AM e das suas unidades vinculadas, da Fundação Nacional do Índio - Funai;

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 3/5 (três quintos) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.



Brasília, 22 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 95 - p. 5

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

§ 5º Os procedimentos deverão ser assinados por, no mínimo, três integrantes desta Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens inservíveis e/ou irrecuperáveis:

I - realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;

IV - proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento;

V - agrupar os bens em lotes, quando necessário;

VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo Alienação, Cessão, Transferência, inclusive a destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

§ 1º A guarda do processo, bem como pelo fluxo dos documentos, sua montagem e apensamento até o seu arquivamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º A abertura do processo de desfazimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

Art. 3º O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 5º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do ato de designação da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;

II - termo de vistoria e avaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombamento em destaque, situação do bem e destinação proposta, constando ainda, no referido documento, o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;

III - autorização do Presidente da FUNAI, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2017, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

IV - contrato de venda ou permuta, termo de cessão/doação, termo de inutilização e outros documentos correlatos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pelo Núcleo da Procuradoria Federal Especializada, nos moldes do § 2º do Art. 206 do Regimento Interno;

V - cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;

VI - circular enviada às possíveis entidades interessadas em participarem dos processos de doações, contendo a relação dos bens que estão sendo colocados para doação;

VII - documentos de transferência e/ou guia de remessa e demais documentos de doação autorizado pela autoridade competente, nos moldes do Inciso XI do Art. 206 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

VIII - atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);

IX - orçamento das reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber; observando-se a legislação vigente;



X - publicação dos bens inservíveis no sistema reuse.gov, nos termos da Instrução Normativa MPDG nº 11/2018; no que couber;

XI - telas impressas do Comunica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, informando sobre a disponibilização dos bens, no que couber;

XII - tela impressa ou extrato do Reuse contendo manifestação de interessado;

XIII - ofício da comissão de desfazimento para o Coordenador Regional com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens doados para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;

XIV - documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação da FUNAI;

XV - documentos, Notas Fiscais e/ou Formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bens, com as devidas assinaturas;

XVI - documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão, se houver;

XVII - listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis, se houver, (peças e partes), para as devidas providências do Coordenador Regional quanto à destinação e disposição final ambientalmente adequada;

XVIII - relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados;

XIX - termo de encerramento; e

XX - documentos para as partes envolvidas informando a finalização do processo de desfazimento.

Art. 4º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

a) transferência;

b) cessão;

c) alienação e;

d) a destinação ou disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

XXI - publicação de extrato no DOU do termo de doação, se for o caso.

§ 1º A destinação ou disposição final ambientalmente adequada se dará quando for verificada a impossibilidade ou a inconveniência de alienação do bem classificado como irrecuperável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Art. 5º Caso a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, se houver, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 6º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis;

Parágrafo único. Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao Erário Público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 7º A Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis deverá informar à Área de Contabilidade da Coordenação Regional, os atos de baixa patrimonial ocorridos a fim de que se proceda às baixas financeiras e seja respeitado o regime de competência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EMILSON FROTA DE LIMA**  
Coordenador Regional



**PORTRARIA CR-MAO/FUNAI N° 13, DE 21 DE MAIO DE 2025**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 145, de 19 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e no art. 40 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Coleta Seletiva Solidária - CCSS, instituída pela Portaria CR-MAO/FUNAI nº 10, de 21 de maio de 2025, pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, :

I - membros técnicos em serviços gerais:

- a) Joel Bezerra Ribeiro, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 0446206, que presidirá a CCSS;
- b) Juarez Nogueira Levy, matrícula Siape nº 0445232, que substituirá o Presidente em seus afastamentos legais e regulamentares;
- c) Maria das Graças Amorim da Silva, matrícula Siape nº 0447071;
- d) Rodrigo Minelvino de Freitas, matrícula Siape nº 1819190; e
- e) Samuel Gustavo da Silva Saravy, matrícula Siape nº 1299500.

II - membro técnico em licitações:

- a) Hélen Esther Ribeiro Forasteiro, matrícula Siape nº 3144592.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EMILSON FROTA DE LIMA**  
Coordenador Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**

**PORTRARIA CR-MA/FUNAI N° 13, DE 21 DE MAIO DE 2025**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.000587/2025-01,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de uma empresa para Aquisição de mesas de escritório, para atender às necessidades da Coordenação Regional do Maranhão e suas CTL's.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Maria da Conceição Pessoa de Oliveira - Matrícula: 1281904.

Integrante Requisitante: Valquíria Sousa Nunes - Matrícula: 3423185.

Integrante Administrativo: Raimunda Passos Almeida - Matrícula 444902.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

---

Brasília, 22 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 95 - p. 8

da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EDILENA EH HUC TORINO KRIKATI**  
Coordenadora Regional